

RESOLUÇÃO Nº 294/ 2010 – CEAS/MG

Dispõe sobre os critérios de partilha dos recursos do Tesouro Estadual para o exercício de 2010.

O Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual n.º 12.262 de 23 de Julho de 1996, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS e considerando a pactuação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, em reunião ordinária realizada em 09 de abril de 2010, bem como a deliberação da 147ª Plenária Ordinária do CEAS, ocorrida no dia 16/04/10 e a Lei Orçamentária Anual,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar os critérios de partilha para a utilização dos recursos previstos no orçamento, para o exercício de 2010, oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Fundo Estadual de Assistência Social, conforme o disposto a seguir:

I – O recurso da ação “co-financiamento de Serviços e Benefícios para municípios na execução de Proteção Social Básica”, cujo valor de investimento previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA para 2010 é de R\$ 4.550.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) que será utilizado na construção de 65 (sessenta e cinco) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, um por município, selecionado a partir dos seguintes critérios:

- a) Municípios habilitados em Gestão Básica e Plena;
- b) Municípios não co-financiados pela União e Estado;
- c) Municípios com Usinas Hidrelétricas, que apresentem o maior número de atingidos e que não tenham CRAS;
- d) Índice SUAS;
- e) Índice de garantia de Direitos Humanos;
- f) Municípios do Programa Travessia.

II – O recurso da ação “co-financiamento para municípios em serviços no atendimento as crianças e adolescentes em especial com trajetória de rua e trabalho infantil”, cujo valor de investimento para 2010 é de R\$ 5.555.860,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais) será aplicado da seguinte forma:

- a) R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais) para a construção de 42 unidades do Centro de Atendimento Sócio-infantil – CASI, respeitados os seguintes critérios:
 1. Cadastro de Municípios com maior número de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos trabalhando, apontados pela Superintendência Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego de Minas Gerais;
 2. Número de crianças dos municípios apontados acima participando do PETI;
 3. Municípios que possuem CRAS;
 4. Índice de Garantia de Direitos Humano-Dimensão Criança e Adolescente.
- b) R\$ 515.860,00 (quinhentos e quinze mil e oitocentos e sessenta reais) na revitalização de 08 (oito) unidades de Curumins, em 02 (dois) municípios;

III – O recurso da ação “co-financiamento de benefícios eventuais”, cujo valor de custeio para 2010 é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) atenderá a 04 (quatro) municípios em situação de emergência que possuem aldeias Machacalis em seu território.

IV – O recurso da ação “co-financiamento para implantação dos Centros de Referências Especializados de Assistência Social – CREAS”, cujo valor de investimento é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) será utilizado para construção de 11 unidades, respeitados os seguintes critérios para escolha dos municípios sede das unidades:

- a) Municípios de porte médio e grande;
- b) Municípios habilitados em Gestão básica ou plena;
- c) Municípios com rede de proteção social básica e especial;
- d) Municípios sede de comarca;

- e) Municípios com equipamento (CREAS) compartilhado e alugado (conforme Censo SUAS / CREAS/2009);
- f) Municípios onde há medida sócio-educativa em meio aberto a ser aplicada.

V – O recurso da ação “co-financiamento para municípios em serviços no atendimento as crianças e adolescentes em especial com trajetória de rua e trabalho infantil”, cujo valor de custeio para 2010 é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será aplicado no fortalecimento e na expansão do Projeto Reciclando Oportunidades para crianças e adolescentes dos municípios de Minas Gerais, na prestação de assessoria e na qualificação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema Único de Assistência Social.

VI – O recurso da ação “Plano de Promoção, defesa e garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência comunitária – Fortalecimento da rede e revitalização das unidades de acolhimento institucional de crianças e adolescentes”, cujo valor de custeio para 2010 é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) será aplicado na assessoria técnica e na qualificação para os gestores municipais promoverem o reordenamento das unidades de acolhimento institucional – referência Censo de Abrigos do Estado de Minas Gerais;

VII – O recurso da ação “Desenvolvimento de atividades do Programa de Ações Integradas e Referenciais de enfrentamento à violência sexual infantojuvenil – PAIR”, cujo valor de custeio para 2010 é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será utilizado no repasse de metodologia e continuidade das ações do programa PAIR para as regiões do Vale do Jequitinhonha, Mucuri e Metropolitana de BH.

Art. 2º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2010.

GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social